



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
SECRETARIA GERAL**

**SUPLEMENTO AO BOLETIM GERAL nº 1400**

Palmas-TO, 6 de outubro de 2021.

**GABINETE DO COMANDO GERAL**

**I – EDITAL DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO  
(CHOA/2021) / TRANSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 01**

**CURSO DE HABILITAÇÃO OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO (CHOA/2021)**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – CHOA/2021**, nos termos da designação contida na Portaria nº 005/2021/GABCOM, de 10 de maio de 2021, publicada no Boletim nº 1.349, de 10 de maio de 2021, torna pública a seleção interna para o provimento das vagas do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA/2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital destina-se à realização de processo seletivo pelos critérios convocação e seleção interna, com vistas ao preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA, conforme disposições da Medida Provisória nº 15, de 30 de setembro de 2021 e da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, bem como as previstas neste Edital.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção Interna para o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CSI-CHOA/2021) designada pela Portaria nº 005/2021/GABCOM.

1.3. Este Edital é aplicável ao processo de preenchimento de vagas do CHOA/2021, e será realizado nas datas prováveis previstas no cronograma do Anexo I.

1.4. O processo seletivo destina-se somente aos Bombeiros Militares que atendam os requisitos elencados no item 2 deste Edital.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Para participar do processo seletivo para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA/2021 o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Subtenente da ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e possuir no mínimo 12 (doze) meses na Graduação, completados até a data de publicação do edital;

2.1.2. Estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

2.1.3. Não ter contra si sentença condenatória penal, penal militar ou eleitoral transitada em julgado;

2.1.4. Ser diplomado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS;

2.1.5. Ser considerado apto em inspeção médica oficial;

2.1.6. Não estar sub judice ou respondendo a IPM por fato considerado infamante ou lesivo à honra e à dignidade da profissão;

- 2.1.7. Não estar submetido a procedimento administrativo ou judicial para declaração de indignidade de permanência na Corporação, pela perda da Graduação;
  - 2.1.8. Não estar em cumprimento de pena restritiva de liberdade, não disciplinar, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
  - 2.1.9. Não estar agregado;
  - 2.1.10. Não se encontrar ausente ou na condição de desertor;
  - 2.1.11. Não ter sido julgado definitivamente incapacitado para o serviço bombeiro militar, em inspeção oficial de saúde;
  - 2.1.12. Não ser considerado desaparecido ou extraviado;
  - 2.1.13. Não ter sido condenado definitivamente por crime doloso;
  - 2.1.14. Não ter sido licenciado do serviço ativo ou transferido para a inatividade.
- 2.2. Para se inscrever no processo seletivo de que trata este edital o candidato deverá atender aos requisitos elencados no item 2 e seus subitens, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada pelo candidato conforme cronograma de atividades, Anexo I.
- 2.3 Os requisitos do item 2.1.1 e seguintes devem ser comprovados pelos candidatos convocados pelo critério de antiguidade conforme cronograma de atividades, Anexo I.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas no CHOA-2021 do CBMTO.
- 3.2. As vagas de que trata o item anterior serão preenchidas segundo as disposições constantes no artigo 4º da medida provisória nº 15, de 30 de setembro de 2021 que altera a Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e neste Edital, sendo 22 (vinte e duas) vagas pelo critério de antiguidade e 23 (vinte e três) vagas por meio de seleção interna.
- 3.3. As 22 (vinte e duas) vagas pelo critério de antiguidade serão preenchidas pelos Subtenentes do Quadro de Praças Bombeiro Militar mais antigos da Corporação, de acordo com o Almanaque atualizado até a data de publicação do Edital, desde que possuam 12 (doze) meses ou mais na Graduação, além dos demais requisitos do item 2 deste edital, sendo que estes candidatos serão convocados e não participarão da primeira e segunda etapa do processo seletivo.
- 3.4. As 23 (vinte e três) vagas preenchidas por meio de seleção interna em conformidade com este edital.

### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, por meio do portal da intranet do CBMTO: <https://intranet.bombeiros.to.gov.br/login.php>, no período conforme o Cronograma de Atividades Anexo I.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 4.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.5. Para efetuar a inscrição, após a leitura do Edital, o candidato deverá acessar a intranet do CBMTO e seguir os seguintes passos:
- 4.5.1. PARA CANDIDATO JÁ CADASTRADO: informar CPF e senha, clicar nos links >Administrativo > Cadastro Pessoal e conferir os dados, fazendo as edições caso seja necessário, em seguida, acessar o link >Inscrições e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, estando a inscrição concluída e finalizada somente após o pagamento do boleto e geração do comprovante de inscrição.
- 4.5.2. PARA CANDIDATO NÃO CADASTRADO: informar o CPF e clicar no link “se ainda não for cadastrado clique aqui”; preencher previamente o cadastro geral informando os dados solicitados e conferir os dados nos links >Administrativo > Cadastro Pessoal, na sequência efetuar a inscrição no link >Inscrições, conforme o item anterior.
- 4.5.3. O candidato deverá preencher corretamente e de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

- 4.5.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais. (Conforme os itens 4.7 do anexo IV e 1.6 do anexo VII, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 - Código Tributário do Estado do Tocantins).
- 4.5.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 4.5.6. As inscrições somente serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa de inscrição, respeitado o prazo de validade para pagamento, conforme o cronograma de atividades Anexo I.
- 4.5.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, mediante processo de devolução junto a SEFAZ.
- 4.5.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado.
- 4.5.9. As informações prestadas, na solicitação de inscrição pela Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.6. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital e que, caso convocado no certame, deverá entregar, em data prevista no Edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
- 4.7. O militar que não comprovar as informações prestadas e exigidas na legislação pertinente ou neste edital será eliminado do certame.
- 4.8. A CSI-CHOA/2021 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CSI-CHOA 2021 e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 4.9.1. Caso o candidato tenha sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso à CSI-CHOA/2021 conforme Cronograma de Atividades, Anexo I.
- 4.10. Para fins de deferimento das inscrições, serão consultados os seguintes órgãos da Corporação:
- 4.10.1. Corregedoria Geral do CBMTO em relação à situação disciplinar e judicial dos candidatos;
- 4.10.2. Diretoria de Recursos Humanos em relação à situação administrativa e condições de saúde dos candidatos.
- 4.11. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no Boletim Geal do CBMTO e ficará disponível no sítio do CBMTO.

## **5. DOS CANDIDATOS COM SITUAÇÃO ESPECIAL**

- 5.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova (administração de medicamentos, aparelho auditivo, sala para amamentação), assim como as militares lactantes, deverão enviar o REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DEVIDAMENTE ASSINADO (Anexo IV) para a CSI-CHOA/2021 no e-mail ensino@bombeiros.to.gov.br, no período compreendido Conograma de Atividades, sendo que após esse período NENHUM pedido de condição especial será aceito.
- 5.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo a CSI-CHOA/2021, solicitar laudo médico ou exames complementares que comprovem a necessidade.
- 5.3. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 5.4. O laudo médico terá validade somente para o presente processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.
- 5.5. Independentemente da situação solicitada pelo candidato, todos os inscritos, excetuando-se apenas as candidatas lactantes, terão o mesmo tempo de prova estabelecido no item 8.5.
- 5.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar parecer do Serviço de Saúde do CBMTO explicitando a necessidade de utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova.

## **6. DAS CANDIDATAS LACTANTES**

6.1. Fica assegurado às candidatas lactantes o direito de participarem do processo seletivo ao CHOA/2021, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/00.

6.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova objetiva deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais Anexo IV especificando sua condição, nos termos do item 5 deste edital.

6.3. A candidata lactante deverá levar um acompanhante para o local de aplicação da prova, que se responsabilizará pela guarda da criança e somente terá acesso ao local mediante apresentação do original do documento de identificação com foto.

6.4. O acompanhante de que trata o subitem anterior somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, onde será devidamente identificado.

6.5. A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho em intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.

6.6. A candidata que levar a criança e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

6.7. O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado na intranet do CBMTO.

6.8. Na sala reservada para amamentação ficarão 02 (dois) fiscais do sexo feminino e poderão ter acesso a ela somente os integrantes da CSI-CHOA/2021, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco e/ou amizade com a candidata ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo para o CHOA.

6.9. Não será permitida a entrada com crianças de qualquer idade nas salas onde serão realizadas as provas.

## **7. DAS ETAPAS**

7.1. O processo seletivo regido por este edital será realizado da seguinte forma:

7.1.1. Primeira Etapa - prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos que concorrem por meio da seleção interna.

7.1.2. Segunda Etapa – Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, para todos os candidatos que concorrem por meio da seleção interna.

7.1.3. Terceira Etapa – inspeção médica oficial e comprovação dos requisitos exigidos na legislação e neste edital para matrícula, de caráter eliminatório, para todos os candidatos, incluindo os convocados pelo critério de antiguidade.

7.2. Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de realização das etapas no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas.

7.3. É obrigatória a apresentação do Militar devidamente fardado conforme a etapa a ser executada, portando a Carteira de Identidade Militar, no local e nas datas de realização da primeira e da segunda etapas.

## **8. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA**

8.1. A prova objetiva possui caráter eliminatório e classificatório, sendo de realização exclusiva para os candidatos que concorrerão ao processo seletivo por meio da seleção interna.

8.2. A prova objetiva de Conhecimentos Específicos será constituída de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d,) cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada e considerada correta, valendo 02 (dois) ponto cada questão, totalizando 100 pontos.

8.3. As disciplinas da prova objetiva, o número de questões, o valor de cada questão e o valor da total da prova estão apresentados no quadro a seguir:

Disciplina	Número de questões	Valor unitário	Pontuação máxima
Combate a Incêndio Urbano	5	2	10
Prevenção e Combate a Incêndio Florestal	5	2	10
Atendimento Pré-Hospitalar	8	2	16
Salvamento Terrestre	5	2	10
Salvamento em Altura	5	2	10
Salvamento Aquático	5	2	10
Sistema de Proteção e Defesa Civil	5	2	10
Serviço de Segurança contra Incêndio e Emergência	5	2	10
Legislação aplicada ao CBMTO	7	2	14
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100</b>

8.4. O valor total da prova será de 100 (cem) pontos.

8.5. A prova terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada conforme o Cronograma de Atividades, com início previsto às 08h00 e término às 12h00.

8.7. No horário reservado à prova objetiva estão incluídos o tempo destinado aos procedimentos de segurança, à leitura da capa do caderno de prova e à transcrição das respostas para o respectivo cartão.

8.8. O local e o horário de realização da prova serão publicados no sítio do CBMTO na data prevista neste edital.

8.9. A identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado constituem responsabilidade exclusiva do candidato.

8.10. O portão será aberto às 07h30min (horário oficial de Brasília) e fechado às 7h50min.

8.11. A CSI-CHOA/2021 recomenda o comparecimento dos candidatos ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos.

8.12. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento do portão.

8.13. O conteúdo programático para a realização da prova objetiva consta do Anexo II deste Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. Não serão enviadas correspondências individualizadas para os candidatos versando sobre o local da prova, nem serão efetivadas ligações telefônicas, de forma que cumpra aos candidatos o dever de acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas no sítio do CBMTO.

9.2. No dia de realização da prova os militares inscritos no certame deverão estar devidamente fardados com o uniforme 4º "A", exceto os militares com restrição médica, gestantes e lactantes, que poderão utilizar agasalho completo da Corporação, ambos mediante apresentação de atestado médico devidamente homologado junto à Junta Médica.

9.3. Serão admitidos no local de prova somente os candidatos que estiverem portando a Carteira de Identidade Militar original, e o candidato que não apresentá-la por motivo de perda, extravio e outras situações não contempladas no subitem abaixo, não poderá realizar as provas, sendo eliminado do processo seletivo.

9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar a Carteira de Identidade Militar no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a aplicação das provas.

9.4. Não haverá acautelamento de armas no local de provas, portanto não será permitida a entrada e/ou permanência de candidato portando armas de fogo ou armas brancas (faca, canivete, tesouras) de qualquer espécie, sendo eliminado do processo seletivo aquele que descumprir a presente regra.

9.5. Não haverá segunda chamada para as provas em hipótese alguma, de forma que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

- 9.6. Não serão aplicadas provas ou realizadas quaisquer etapas em locais, datas ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital ou em edital/comunicado próprio.
- 9.7. O candidato deverá transcrever as respostas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, fazendo obrigatoriamente com caneta esferográfica de corpo transparente e tinta preta ou azul.
- 9.7.1. O preenchimento do cartão de resposta e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato;
- 9.7.2. São exemplos de marcações incorretas: marcação de duas opções para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada ou não preenchido conforme a orientação;
- 9.7.3. O candidato que zerar a prova objetiva estará eliminado do Processo Seletivo;
- 9.7.4. O candidato não deverá, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção do mesmo.
- 9.7.5. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.
- 9.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Devem ser verificados o caderno de provas (número de questões e páginas), falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 9.9. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no caderno de questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 9.10. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.11. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 9.12. Não é permitido aos candidatos, o acesso aos locais de prova portanto acessórios, sendo autorizado exclusivamente materiais para anotação, líquidos e alimentos, acondicionados em embalagem transparentes, submetidos à inspeção da CSI-CHOA 2021.
- 9.13. Não será permitido o uso de canetas fabricadas em material não transparente, lapiseiras, lápis, borracha, apontador, régua e folha de rascunho própria.
- 9.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de prova, exceto às candidatas lactantes;
- 9.15. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:
- 9.15.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular DESLIGADO ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, sob pena de ser eliminado do Processo;
- 9.15.2. Caso o telefone do candidato não esteja desligado e venha a tocar ou disparar alarme durante a realização da prova, o candidato será eliminado;
- 9.15.3. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
- 9.16.4. A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de provas;
- 9.16.5. A CSI-CHOA/2021 recomenda que os candidatos NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS CITADOS ANTERIORMENTE no dia de realização da prova. A PERMANÊNCIA E/OU USO DESSES OBJETOS PODERÁ ACARRETAR NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo, devendo o candidato atentar-se e cumprir as recomendações proferidas pela equipe de fiscalização da prova.
- 9.17. Terá sua prova recolhida e será eliminado do certame, além de ser comunicado disciplinarmente, se for o caso, o candidato que:
- 9.17.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio escuso para execução das provas;
- 9.17.2. Faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da CSI-CHOA/2021, autoridade presente ou candidato;

- 9.17.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal ou portando o cartão de respostas ou o caderno de questões;
- 9.17.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.17.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- 9.17.6. Copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio caderno de questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
- 9.17.7. Ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- 9.17.8. For encontrado portando ou fazendo uso no momento de realização das provas de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos;
- 9.17.9. Se retirar da sala de aplicação das provas levando o caderno de questões antes de transcorridos o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;
- 9.17.10. Não entregar o cartão resposta ao término do tempo estabelecido para realização da prova;
- 9.17.11. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da CSI-CHOA/2021;
- 9.17.12. Não permitir sua identificação e/ou deixar de assinar a lista de presença ou o cartão resposta;
- 9.17.13. Não estar uniformizado de acordo com o item 9.2 deste Edital.
- 9.17.14. Não apresentar carteira de identidade militar original ou documento que comprove seu extravio, conforme item 9.3 desse edital;
- 9.17.15. Sendo um dos 3 (três) últimos a finalizar a prova, descumprir o item 9.22 deste edital;
- 9.17.16. Não estiver utilizando máscara facial cobrindo o nariz e boca nas dependências do local de prova.
- 9.17.17. Recusar se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o processo seletivo.
- 9.18. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova, situação em que o candidato será acompanhado por fiscal de prova devidamente treinado.
- 9.19. Caso haja questões anuladas, serão computados os pontos referentes às mesmas a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 9.20. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início da mesma, sendo que a partir desse momento e mediante a entrega do cartão de respostas devidamente assinado, poderá sair levando consigo o caderno de prova;
- 9.21. O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros, devidamente acompanhado de um fiscal.
- 9.21.1. O candidato que se retirar da sala de prova sem a devida autorização e/ou desacompanhado de um fiscal não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.22. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar os respectivos cartões de respostas e se retirar da sala de aplicação da prova de conhecimentos simultaneamente.
- 9.23. O gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos será divulgado conforme cronograma de atividades, Anexo I.
- 9.24. A CSI-CHOA/2021 informará o horário (horas) para fins de acompanhamento pelos candidatos de 30 em 30 minutos nos primeiros momentos e, na última hora, será informado de 15 em 15 minutos.
- 9.25. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 9.26. A CSI-CHOA/2021 não ficará responsável pela guarda de nenhum objeto pertencente ao candidato.
- 9.27. Não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas pela CSI-CHOA/2021 nas salas de prova, incluindo crianças de qualquer idade.

9.28. O candidato deverá utilizar máscara facial cobrindo nariz e boca nas dependências do local de prova por todo momento, sendo admitida sua retirada apenas para ingestão líquidos ou alimentos, sendo recomendado levar mais de uma máscara caso haja necessidade de troca.

9.29. O candidato deverá permanecer distante pelo menos 1,5 m das demais pessoas, sendo vedado qualquer tipo de aglomeração.

9.30. O candidato poderá levar sua água para consumo embalada em recipiente transparente.

9.31. Em virtude da pandemia pelo novo coronavírus, a CSI-CHOA/2021 utilizará os protocolos recomendados para prevenção a contaminação.

9.32. Os candidatos que estiverem em quarentena devido a Covid-19 estão proibidos de participar da prova.

9.33. Será aceita a suspensão da quarentena apenas nos casos avaliados previamente por equipe médica.

## **10. DA SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**

10.1. A prova de capacidade física terá caráter eliminatório e será realizada conforme descrição dos testes do Anexo I e Tabela de Notas do Anexo II, ambos da Portaria nº 26/2018/SEGER, de 26 de novembro de 2018.

10.2. Não se aplica ao TAF os Artigos 6º e 7º e Anexo III da Portaria nº 26/2018/SEGER, de 26 de novembro de 2018, que tratam de restrições médicas, lesões de membros e testes substitutivos.

10.2.1. Todos candidatos, independente da faixa etária, poderão optar pela execução da barra fixa e/ou da flexão e extensão de cotovelos no solo.

10.3. Para fins de aptidão o candidato deverá atingir a nota mínima de 5,00 pontos em cada exercício, não se aplica o artigo 8º da Portaria nº 26/2018/SEGER, de 26 de novembro de 2018.

10.3.1. O candidato que não obtiver a nota mínima de 5,00 pontos em cada exercício, poderá realizar reteste conforme o Cronograma de Atividades Anexo I para o respectivo exercício, caso mais uma vez não atinja o índice mínimo do exercício será eliminado do certame.

10.4. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, luxações, fraturas, gravidez, etc.), que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, de forma que não será dispensado nenhum tratamento privilegiado ou mesmo será adiada a aplicação da prova de capacidade física.

10.5. Não haverá aplicação de prova especial ou substitutiva para possuidores de lesões, sendo todos os candidatos submetidos aos exercícios do Anexo I da Portaria nº 26/2018/SEGER, de 26 de novembro de 2018.

10.6. Ao final de cada prova, independente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos ao seu desempenho, sendo-lhe fornecida ao final da prova de capacidade física a planilha com os respectivos resultados.

10.6.1. No caso do candidato se recusar a assinar a planilha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato, registrando-se em relatório tal ocorrência.

10.7. A nota será atribuída em relação à quantidade de exercícios executados em cada uma das provas, observadas as faixas etárias, conforme tabelas específicas constantes no Anexo II da Portaria nº 26/2018/SEGER, de 26 de novembro de 2018.

10.8. As repetições de cada exercício executadas de forma incorreta não serão contabilizadas para efeito de obtenção de nota, devendo os fiscais alertar os candidatos para a devida correção.

10.9. A prova será realizada em dois dias, no período da manhã, nos seguintes exercícios:

10.9.1. Primeiro dia: flexão de braço no solo, natação e Abdominal infra-abdominal;

10.9.2 Segundo dia: flexão de braços na barra fixa ou isometria na barra fixa e corrida de 2.400 metros;

10.10. Antecedendo a realização das provas, deverá ser realizada pelo monitor a demonstração de cada exercício, inclusive advertindo sobre a forma correta e os eventuais erros, os quais, se praticados, não serão computados.

10.11. A participação na prova de capacidade física fica condicionada à apresentação de atestado médico certificando que o candidato goza de boas condições de saúde, na conformidade do Anexo III a esta Portaria.

10.11.1. Eventuais despesas decorrentes da obtenção de exames e do atestado que trata o item anterior correrão às expensas do candidato.

10.11.2. É obrigatório o uso de máscara facial, cobrindo boca e nariz, para permanência nos locais de prova, facultando a retirada somente durante a execução do exercício.

## **11. DA TERCEIRA ETAPA – INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E MATRÍCULA**

11.1. A convocação para matrícula no CHOA dar-se-á em estrita obediência ao resultado das 02 (duas) primeiras etapas do processo seletivo, nos termos do item 13 deste Edital e conforme número de vagas definido nesta norma editalícia.

11.2. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) primeiras etapas do processo seletivo e classificados estritamente dentro do número de vagas definido neste edital serão convocados para realização de matrícula e comprovação de documentos na Diretoria de Ensino e Pesquisa e deverão apresentar:

11.2.1. Certidões relativas a Justiça Federal e a Justiça Estadual, comprovando que o candidato não responde a qualquer processo judicial na área penal, comum e militar, quando se tratar de ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pundonor bombeiro militar;

11.3. A matrícula deverá ser efetuada no período definido no Cronograma de Atividades Anexo I conforme orientações em convocação específica.

11.4. Na terceira etapa - inspeção médica oficial, os candidatos convocados por antiguidade e os aprovados no presente processo seletivo deverão, conforme cronograma do Anexo I, apresentar os seguintes exames médicos, para fins de submissão a inspeção médica oficial:

a) para o público masculino e feminino:

1. HEMOGRAMA COMPLETO
2. COLESTEROL TOTAL
3. HDL
4. VLDL
5. LDL
6. TRIGLICERÍDEOS
7. GLICEMIA DE JEJUM
8. URINA TIPO I (EXAMES ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA – EAS)
9. CREATININA
10. LIPIDOGRAMA
11. AST (TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA – TGO)
12. ALT (TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA – TGP)
13. GAMA GT
14. TESTE ERGOMÉTRICO DE ESFORÇO (ESTEIRA)
15. TSH
16. T4 LIVRE
17. SANGUE OCULTO NAS FEZES
18. ÁCIDO ÚRICO

b) exclusivamente para o público feminino:

1. Citologia oncoparasitária (Papanicolau);
2. Beta HCG (gravidez).

c) exclusivamente para o público masculino:

1. PSA TOTAL

14.4.1 Os exames médicos apresentados devem atender à seguinte validade:

- I - exames laboratoriais: 6 meses;
- II - teste ergométrico sem alterações: 6 meses;
- III - citologia oncoparasitária: 6 meses;
- IV - Beta HCG: 2 (duas) semanas.

11.5. A Inspeção Médica Oficial se dará por meio de análise médica dos exames apresentados e da análise da condição de saúde do militar, inclusive a situação atual do militar perante a JMCS.

11.5.1 O resultado da Inspeção Médica Oficial será divulgado conforme o cronograma de atividades do Anexo I.

11.5.2 O Bombeiro Militar considerado INAPTO no resultado da Inspeção Médica Oficial poderá interpor recurso, devidamente instruído de laudo médico ou exames complementares, conforme cronograma de atividades do Anexo I, por meio de Parte, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, tramitado à Diretoria de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Presidente da CSI-CHOA/2021.

11.6 Caso o candidato não atenda os requisitos necessários para matrícula, este será eliminado, sendo convocado o próximo candidato em ordem de classificação.

11.6. Em caso de desistência de algum candidato convocado ou aprovado, será convocado o candidato subsequente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, desde que não haja prejuízo na matriz curricular do curso, mediante informação da Diretoria de Ensino e Pesquisa.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

12.1.1. Gabarito preliminar e resultado preliminar da Prova Objetiva e;

12.1.2. Resultado preliminar do teste de Aptidão Física;

12.1.3. Resultado preliminar da Inspeção médica.

12.2. A CSI-CHOA/2021 admitirá um único recurso por candidato em cada etapa do processo seletivo.

12.3. Sendo apresentado mais de um recurso, pelo mesmo candidato, será analisado apenas o último recurso interposto.

12.4. O recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova de conhecimentos poderá contemplar mais de uma questão, a juízo do candidato que se sentir prejudicado.

12.5. Os recursos só poderão ser promovidos e efetivados por candidatos devidamente inscritos no processo seletivo.

12.6. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar de forma consistente e concisa, com a indicação precisa de sua irrisignação, além de instruir o recurso devidamente.

12.7. O recurso que não atender ao disposto no item 12 deste edital será indeferido pela CSI-CHOA/2021.

12.8. Os recursos deverão ser enviados por meio de Parte, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, tramitado à Diretoria de Administração e Recursos Humanos aos cuidados do Presidente da CSI-CHOA/2021.

12.9. Os recursos em desconformidade com este Edital não serão analisados.

12.10. Na análise dos recursos interpostos, a CSI-CHOA/2021 determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

12.11. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer.

12.12. Os recursos que apresentarem conteúdo desrespeitoso e/ou ofensivo aos membros da CSI-CHOA/2021 ou outras autoridades serão liminarmente indeferidos, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

12.13. Após o julgamento dos recursos pelas bancas examinadoras, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

12.14. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

### **13. DO RESULTADO FINAL**

13.1. O Subtenentes convocados pelo critério de antiguidade será determinado segundo o disposto no item 3.3 deste Edital, desde que considerados aptos na Terceira Etapa.

13.1. O Resultado Final por meio da Seleção Interna será determinado pelo Resultado da Primeira Etapa, dentre os considerados aptos na Segunda Etapa e na Terceira Etapa.

13.2. O Resultado Final por meio da Seleção Interna observará a ordem decrescente de pontos por candidato na prova objetiva.

13.3. O Resultado Final do processo seletivo deverá ser homologado pelo Comandante Geral da Corporação.

### **14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.1. Em caso de empate entre candidatos ao término do processo seletivo, a classificação será determinada observando-se a antiguidade dos militares empatados, dando precedência ao militar mais antigo, conforme almanaque atualizado.

### **15. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

15.1. Durante a realização do curso o aluno perceberá os vencimentos concernentes à graduação de subtenente.

15.2. Conforme Instrução Normativa do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar, os candidatos aprovados e matriculados serão elevados à categoria de “Aluno Oficial Administrativo”, subordinando-se, para todos os efeitos, ao Cadete do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais e imediatamente superior ao subtenente, assim permanecendo até o término do curso.

15.3. Poderão ser fornecidas vagas a militares de outras corporações.

### **16. DO DESLIGAMENTO DO CURSO**

16.1. Será desligado do curso o aluno que:

16.1.1. Tiver deferido seu pedido de desligamento do curso;

16.1.2. Cometer faltas disciplinares graves, devidamente comprovadas, antes ou durante a realização do curso que o torne incompatível com o serviço bombeiro militar ou comprometam o regime disciplinar a que está sujeito, a juízo do Comandante Geral e por proposta do Diretor de Ensino e Pesquisa;

16.1.3. Ingressar no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”;

16.1.4. Fizer uso de meios fraudulentos para a realização de provas ou exames durante o curso;

16.1.5. For condenado por sentença penal transitada em julgado, pela Justiça Militar ou Comum, pela prática de crime ou contravenção;

16.1.6. For reprovado em qualquer disciplina do curso;

16.1.7. Ultrapassar a porcentagem de faltas permitidas em qualquer disciplina conforme NPCE;

16.1.8. Deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital durante a realização do curso;

16.1.9. Poderão ser observados ainda itens da NPCE.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Havendo vacância entre os candidatos convocados pelo critério de antiguidade, a vaga será preenchida automaticamente pelo candidato mais antigo que preencham os requisitos específicos, conforme Almanaque de Praças Combatentes atualizada até a data de abertura do processo seletivo.

17.2. O bombeiro militar eventualmente inscrito no processo seletivo do CHOA que deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos no item 2 deste edital no período compreendido entre a inscrição e a matrícula no curso será sumariamente eliminado do processo seletivo.

17.3. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo ou curso, anulando-se todos os atos da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.4. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

17.5. O não comparecimento do candidato nas provas da primeira ou segunda etapas do processo seletivo (conforme convocação própria) implicará na eliminação sumária do candidato faltoso.

17.6. Não haverá segunda chamada nem revisão de provas ou de quaisquer exames no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

17.7. Após a matrícula no curso o militar poderá ser transferido no interesse do serviço para a Diretoria de Ensino e Pesquisa e após a conclusão do curso os alunos aprovados obrigam-se a servir em qualquer local do Estado, de acordo com a necessidade da Corporação.

17.8. Ao término do curso os alunos serão relacionados em ordem decrescente de antiguidade em função da média final de conclusão de curso, sendo denominada "relação de antiguidade para efeito de nomeação".

17.8.1. A antiguidade supracitada bem como a necessidade do serviço Bombeiro Militar, serão consideradas para fins de lotação dos concluintes.

17.9. A aprovação e classificação ao término do curso geram para o aluno, única e exclusivamente, expectativa de direito à nomeação ao posto de 2º Tenente QOBM/A.

17.10. Qualquer irregularidade cometida por pessoas envolvidas no processo seletivo será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

17.11. Durante a realização das provas os candidatos poderão ser filmados e/ou fotografados e terem colhidas as suas impressões digitais.

17.12. O candidato que não aceitar estes e outros procedimentos de segurança será eliminado do processo seletivo.

17.13. O acompanhamento acerca da divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato e estarão sempre disponíveis no sítio do CBMTO.

17.14. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos canais de comunicação do CBMTO.

17.15. Todos os atos referentes a este Edital serão divulgados no Boletim Geral do CBMTO.

17.16. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

17.17. Os casos omissos neste edital serão sanados pela CSI-CHOA/2021.

17.18. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do processo seletivo.

Palmas-TO, 1º de outubro de 2021.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES COSTA – TEN CEL QOBM/A**  
Presidente da Comissão de Seleção Interna - CHOA/2021

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO
04/10/2021	Publicação e divulgação do Edital via Boletim Geral do CBMTO
05 a 07/10/2021	Período de inscrições
08/10/2021	Data limite para pagamento do boleto
13/10/2021	Divulgação de inscrições indeferidas
14/10/2021	Prazo para recurso
15/10/2021	Confirmação das inscrições
21/10/2021	Aplicação da prova intelectual, das 08h às 12h e divulgação do gabarito preliminar.
22/10/2021	Divulgação do resultado preliminar.
23 a 25/10/2021	Prazo para interposição de recurso contra o resultado das questões da prova intelectual e resultado preliminar.
26/10/2021	Resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo e Divulgação do Resultado Final da Prova Intelectual.
27/10/2021	Entrega de exames para inspeção médica oficial e comprovação de requisitos.
27 e 28/10/2021	Entrega do Atestado e Realização do Teste de Aptidão Física.
29/10/2021	Aplicação Resteste do Teste de Aptidão Física.
29/10/2021	Resultado final do Teste de Aptidão Física.
29/10/2021	Divulgação do resultado final da seleção e convocação para matrícula.
29/10/2021	Resultado Inspeção Médica oficial.
03/11/2021	Prazo para interposição de recurso contra o resultado do Teste de Aptidão Física e da Inspeção Médica oficial.
04/11/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Resultado dos recursos do Teste de Aptidão Física;</li> <li>● Resultado dos recursos da Inspeção Médica oficial.</li> </ul>
05/11/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Divulgação do resultado final da seleção;</li> <li>● Matrícula no Curso.</li> </ul>
08/11/2021	Aula inaugural presencial e início do Curso Módulo EAD
20/12/2021	Início do Curso Módulo Presencial
21/04/2022	Data prevista para Formatura

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA INTELECTUAL

#### COMBATE A INCÊNDIOS URBANOS

Manual Básico de Combate a incêndio. Módulo 3 – Técnica de combate a incêndio. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. 2º Edição, 2009. Disponível em: <<https://www.cbm.df.gov.br/manuais-operacionais-prevencao-e-combate-a-incendio/>>;

Manual Básico de Combate a incêndio. Módulo 4 – Tática de combate a incêndio. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. 2º Edição, 2009. Disponível em: <<https://www.cbm.df.gov.br/manuais-operacionais-prevencao-e-combate-a-incendio/>>.

#### PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

CBMGO. Manual Operacional de Bombeiros: Prevenção e Combate a Incêndios Florestais/ Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. – Goiânia: - 2017. 260p. Disponível em: <<http://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/MOB-FLORESTAL.pdf>>;

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Institui o novo Código Florestal. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm).

#### ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

CBMTO: Manual de Atendimento Pré-hospitalar 2021. Disponível em: Suplemento ao Boletim Geral nº 1377, de 2 de agosto de 2021.

#### SALVAMENTO AQUÁTICO

CBMGO. Manual Operacional de Bombeiros: Guarda-Vidas/ Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. – Goiânia: - 2017. 191p. 334p. Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/manuais-de-bombeiros/manuais-de-bombeiros.html>;

SOBRASA. Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático. Afogamentos. Curso de Emergências Aquáticas. Manual resumido 2019 – versão fevereiro. Disponível em: <[http://www.sobrasa.org/new\\_sobrasa/arquivos/baixar/Manual\\_de\\_emergencias\\_aquaticas.pdf](http://www.sobrasa.org/new_sobrasa/arquivos/baixar/Manual_de_emergencias_aquaticas.pdf)>.

#### SALVAMENTO EM ALTURA

CBMGO. Manual Operacional de Bombeiros: Salvamento em Altura/ Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. – Goiânia: - 2017. 334p. Disponível em: <<http://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/12/MOB-SALVAMENTO-EM-ALTURA-1.pdf>>.

## **SALVAMENTO TERRESTRE**

CBMGO. Manual Operacional de Bombeiros: Salvamento Terrestre/ Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. – Goiânia: - 2017. 390p. Disponível em: [;http://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/MOB-SALVAMENTO-TERRESTRE-COMPLETO.pdf](http://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/MOB-SALVAMENTO-TERRESTRE-COMPLETO.pdf);

CBMSE. Manual de resgate veicular (veículos leves)/ Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe. – Sergipe: - Setembro, 2012. 1ª Edição. 121p. Disponível em: <https://cbm.se.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/Manual-de-Resgate-Veicular.pdf>.

## **SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA**

Lei 3.798 de 13 de julho de 2021 – Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência. Disponível em: [https://distec.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/leis/lei\\_3798--021\\_55359.pdf?v=1.0.12](https://distec.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/leis/lei_3798--021_55359.pdf?v=1.0.12) >;

Norma Técnica nº 01 – Procedimentos Administrativos. Anexo I Portaria nº 02/2021/DISTEC, de 8 DE ABRIL DE 2021. Disponível em: <https://distec.bombeiros.to.gov.br/pags/menu/legi/>>;

Norma Técnica nº 08 – Saída de Emergência em Edificações. Anexo VIII Portaria nº 02/2021/DISTEC, de 8 de abril de 2021. Disponível em: <https://distec.bombeiros.to.gov.br/pags/menu/legi/>>;

Norma Técnica nº 13 – Iluminação de Emergência. Anexo XIII Portaria nº 02/2021/DISTEC, DE 8 de abril de 2021. Disponível em: <https://distec.bombeiros.to.gov.br/pags/menu/legi/>>;

Norma Técnica nº 15 – Sinalização de Emergência. ANEXO XV Portaria nº 02/2021/DISTEC, de 8 de abril de 2021. Disponível em: <https://distec.bombeiros.to.gov.br/pags/menu/legi/>>;

Norma Técnica nº 16 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio. Anexo XVI PORTARIA Nº 02/2021/DISTEC, de 8 de abril de 2021. Disponível em: <https://distec.bombeiros.to.gov.br/pags/menu/legi/>>;

Norma Técnica nº 17 – Sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio. ANEXO XVII Portaria nº 02/2021/DISTEC, DE 08 DE ABRIL DE 2021. Disponível em: <https://distec.bombeiros.to.gov.br/pags/menu/legi/>>;

Norma Técnica nº 32 – Processo técnico simplificado. ANEXO XXXII Portaria nº 02/2021/DISTEC, de 8 de abril de 2021. Disponível em: <https://distec.bombeiros.to.gov.br/pags/menu/legi/>>.

## **SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm)>;

Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas,  
QUARTEL DO COMANDO GERAL SUPLEMENTO AO BG nº 1400- PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências; Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12340.htm)>;

Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional. Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal. Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-36-de-4-de-dezembro-de2020-292423788>>.

## **LEGISLAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS. Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021. Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

ESTADO DO TOCANTINS. Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e suas alterações. Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins;

ESTADO DO TOCANTINS. Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012 e suas alterações. Lei de Promoções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

ANEXO III

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTADO, para os devidos fins, que o(a) BM

---

goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes de: flexão de braços na barra fixa/ isometria, flexão de braços solo, corrida de 2.400 metros; Abdominal infra-abdominal em 1 minuto; e prova de Natação de 100 metros, da seleção do CHOA/BM/2021, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

---

(data e local)

---

Assinatura/carimbo e CRM do Médico

Palmas-TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Requerimento para: Lactante ( ) Condição Especial ( )

Eu, \_\_\_\_\_,

RG Militar nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Venho

requerer condições especiais para a realização da Prova Objetiva no Processo Seletivo para o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA. Descrição da Condição Especial requerida:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A justificativa para tal solicitação se dá em razão de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.